



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - RETIFICADO

CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO SEI Nº 2841/2026-15

Objeto:

O objeto do presente credenciamento é a aquisição de **hortifruti** (frutas, legumes, verduras e tubérculos) diretamente de **agricultores familiares, empreendedores familiares rurais**, ou suas **organizações** (associações e cooperativas), para atendimento das necessidades do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme previsto na **Lei nº 11.947/2009**, na **Lei nº 14.133/2021** e na **Lei 15.226/2025**.

Base Legal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006
- Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009
- Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020
- Decreto Municipal nº 5.644/2024

Prazo de Vigência do Credenciamento:

O credenciamento terá validade de **12 meses**, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e interesse da Administração Pública.

Este edital encontra-se atualizado conforme Retificação publicada em 23/04/2026.

Brotas/SP, 23 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026 – RETIFICADO
(Art. 79, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021)
DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644/2024
PROCESSO SEI Nº 2841/2026-15

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é a aquisição de **hortifruti** (frutas, legumes, verduras e tubérculos) diretamente de **agricultores familiares, empreendedores familiares rurais**, ou suas **organizações** (associações e cooperativas), para atendimento das necessidades do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme previsto na **Lei nº 11.947/2009**, na **Lei nº 14.133/2021** e na **Lei 15.226/2025**, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia 01/04/2026, por meio eletrônico, no endereço: credenciamento@brotas.sp.gov.br, conforme instruções deste edital.

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

2.3. O presente edital de credenciamento ficará aberto durante sua vigência aos interessados que poderão inscrever-se a qualquer momento no período estipulado no subitem 2.1 do Edital.

2.4. Entende-se por inscrição, a apresentação de toda a documentação exigida neste edital.

2.5. A inscrição implica na aceitação plena deste edital.

2.6. A documentação apresentada será analisada pelo setor competente do Departamento de Licitação e Compras, responsável por verificar sua regularidade e conformidade com as exigências deste edital e da legislação vigente.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desse credenciamento fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, sendo no caso de grupos formais devidamente constituídos em Cooperativas ou Associações, detentores da **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP** e/ ou **CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF** (Física e/ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

3.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas físicas ou jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3.3. Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar os seguintes documentos, via endereço eletrônico de e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br:

3.3.1. HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP E/OU CAF JURÍDICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato da DAP e/ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) jurídica para comprovar a qualificação como agricultor familiar;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.

f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, podendo, para os casos de fornecimento de gêneros alimentícios in natura oriundos da agricultura familiar, ser realizada mediante declaração do próprio produtor, conforme modelo disponibilizado pela Administração, em consonância com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



sanitária vigente – Anexo VIII deste edital;

i) Declaração Unificada – Anexo II deste edital;

j) Termo de credenciamento – Anexo III deste edital;

k) Declaração de produção própria para grupos formais – Anexo VI deste edital.

3.3.2. HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL DETENTOR DE DAP E/OU CAF FÍSICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Extrato da DAP e/ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para comprovar a qualificação como agricultor familiar;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, podendo, para os casos de fornecimento de gêneros alimentícios in natura oriundos da agricultura familiar, ser realizada mediante declaração do próprio produtor, conforme modelo disponibilizado pela Administração, em consonância com a legislação sanitária vigente – Anexo VIII deste edital;

f) Declaração Unificada – Anexo II deste edital;

g) Termo de credenciamento – Anexo III deste edital;

h) Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais – Anexo V deste edital. Cada fornecedor deve preencher uma declaração individualmente.

3.3.3. HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL DETENTOR DE DAP E/OU CAF FÍSICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física de cada agricultor familiar participante - CPF;

b) Extrato da DAP e/ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para comprovar a qualificação como agricultor familiar de cada agricultor;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União de cada agricultor familiar participante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, podendo, para os casos de fornecimento de gêneros alimentícios in natura oriundos da agricultura familiar, ser realizada mediante declaração do próprio produtor, conforme modelo disponibilizado pela Administração, em consonância com a legislação sanitária vigente – Anexo VIII deste edital;
- f) Declaração Unificada – Anexo II deste edital;
- g) Termo de credenciamento – Anexo III deste edital;
- h) Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais – Anexo V deste edital.

3.3.4 FORMATO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.3.4.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA, PREFERENCIALMENTE, COMPACTADA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO .ZIP. O ENVIO EM FORMATO DIVERSO PODERÁ DIFICULTAR A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, FICANDO O INTERESSADO RESPONSÁVEL PELO CORRETO ENCAMINHAMENTO DOS ARQUIVOS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DESTES EDITAIS.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Os fornecedores serão selecionados com base nas regras dispostas no caderno de compras da agricultura familiar para o PNAE, que pode ser acessado no link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/caderno-de-compras-da-agricultura-familiar-para-o-pnae>

4.2. Na seleção das propostas, será observada a ordem de prioridade prevista nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dando-se preferência, quando possível, aos fornecedores do município de Brotas, posteriormente aos fornecedores da região, do território rural, do estado e, por fim, do país.

4.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo estabelecido nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atualmente fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF ao ano, por entidade executora.

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Brotas/SP.

5.2 – Caso o agricultor familiar, grupo informal ou grupo formal credenciado não consiga realizar o fornecimento dos produtos nas quantidades previstas no Projeto de Venda aprovado, por motivo devidamente justificado, o Município poderá convocar outro fornecedor credenciado neste edital, respeitada a ordem de classificação e as condições originalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



5.3 – O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando o fornecimento condicionado à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à disponibilidade dos produtos ofertados pelos agricultores familiares.

5.4 – Considerando as características da produção agrícola familiar, poderá ocorrer a substituição de produtos previstos no Projeto de Venda aprovado por outros produtos da mesma natureza ou categoria, desde que haja justificativa técnica e anuência da Secretaria Municipal de Educação ou do setor responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A substituição deverá preservar a equivalência nutricional, a qualidade dos produtos e os valores estabelecidos no credenciamento, sendo devidamente registrada no processo administrativo. A substituição de produtos poderá ocorrer especialmente em razão de sazonalidade da produção agrícola, condições climáticas, perdas de safra ou outros fatores inerentes à atividade rural.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Constituem obrigações do credenciado:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de execução do fornecimento;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- c) Os produtos devem estar frescos, higienizados, em condições sanitárias adequadas e livres de contaminantes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 – A Prefeitura Municipal de Brotas se compromete a:

- a) Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste termo de referência;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados atinentes ao objeto;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura dos(s) fornecedor(es) credenciado(s) após a conclusão da entrega dos materiais, de acordo com o previsto no instrumento contratual;
- d) Fica a Secretaria Municipal de Agricultura de Brotas-SP responsável por fiscalizar e acompanhar todos os processos e procedimentos relativos à execução do presente objeto, tal como prestar e solicitar quaisquer esclarecimentos deste serviço a qualquer momento;

8. DO CONTRATO

8.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento, os contratados deverão atender todos os requisitos presentes no termo de referência, anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



deste edital, termo de credenciamento, anexo III deste edital e contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, anexo IV deste edital.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Poderá, ainda, ser descredenciado, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas na legislação aplicável e disposições deste edital.;

b) lentidão do seu cumprimento;

c) atraso injustificado;

d) paralisação da entrega de itens, sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura;

e) razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Sra. Prefeita Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

f) ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores.

h) Atraso injustificado no início da execução da entrega dos itens;

i) paralisação sem justa causa ou anuência da Prefeitura, na execução do serviço.

9.3. O descredenciamento não gerará dever de indenização ao credenciado.

9.4. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Comissão de Credenciamento.

9.5. O descredenciamento não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação as entregas executadas ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

9.6. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



9.7. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido durante a vigência do credenciamento.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: credenciamento@brotas.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor credenciado poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, tais como:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para contratação com a Administração Pública.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.2. O processo de fiscalização observará os princípios da **Lei 14.133/2021**, garantindo a **transparência, a publicidade e o controle público** de todas as fases do credenciamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



14.133, de 2021.

- 14.2.** O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal.
- 14.3.** Os recursos deverão ser protocolados no e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br.
- 14.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista no acesso público do sistema SeiCidades, através do link: <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos através do e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br.
- 15.2.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 15.3.** As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 15.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico www.brotas.sp.gov.br.
- 15.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **Anexo I - Termo de Referência;**
 - **Anexo II – Modelo das Declarações complementares;**
 - **Anexo III – Termo de credenciamento**
 - **Anexo IV – Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**
 - **Anexo V – Declaração de produção própria para grupos formais**
 - **Anexo VI – Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais**
 - **Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação**

Brotas/SP, 23 de abril de 2026.

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Aquisição de Hortifruti por Chamada Pública de Agricultores Familiares para a Merenda Escolar

1 - OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de **hortifruti** (frutas, legumes, verduras e tubérculos) diretamente de **agricultores familiares, empreendedores familiares rurais**, ou suas **organizações** (associações e cooperativas), para atendimento das necessidades do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme previsto na **Lei nº 11.947/2009**, na **Lei nº 14.133/2021** e na **Lei 15.226/2025**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Item	Especificação	Un. medida	Quantidade
01	abobrinha	kg	3.386
02	abacaxi pérola	un	3.324
03	alho	kg	792
04	acelga	pés	2.084
05	alface crespa	pés	4.639
06	banana nanica	kg	20.506
07	banana prata	kg	4.512
08	batata	kg	9.217
09	beterraba	kg	4.545
10	cebola	kg	5.168
11	cenoura	kg	4.428
12	cheiro verde	kg	935
13	chicória	pés	4.221
14	chuchu	kg	2.998
15	couve manteiga	maços	3.427
16	goiaba vermelha	kg	2.958
17	laranja pera	kg	12.770
18	mandioca descascada	kg	1.969



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



19	mandioquinha	kg	682
20	maracujá azedo	kg	2.024
21	melancia	kg	19.350
22	pepino	kg	3.223
23	repolho liso	kg	3.459
24	tomate	kg	9.722
25	vagem manteiga	kg	220
26	pimentão verde	kg	726
27	laranja lima	kg	1.947
28	feijão	kg	660
29	alho poró	un	979
30	abobora descascada	kg	1.276
31	batata doce	kg	440
32	brocolis ninja	un	132
33	espinafre	kg	374
34	limão taiti	kg	374
35	pêssego	kg	556
36	quiabo	kg	605

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios da **agricultura familiar** atende à exigência legal de destinação de **45% dos recursos** do PNAE para compras desse segmento (Lei 15.226/2025), promovendo:

- **Alimentação saudável e nutritiva** para os alunos da rede pública.
- **Fomento à agricultura familiar**, incentivando o desenvolvimento econômico e social de pequenos produtores locais.
- **Sustentabilidade**: Contribui para a redução de impacto ambiental ao adquirir produtos locais, que demandam menos transporte e são cultivados com práticas de menor impacto ambiental.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviço a ser contratado correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



211-02.05.03-12.306.0521-2.283-3.3.90.30.()-01-110.0000 – **Cozinha Piloto – Recurso Próprio**
212-02.05.03-12.306.0521-2.283-3.3.90.30.()-02-230.0000 – **Cozinha Piloto – Recurso Estadual**
213-02.05.03-12.306.0521-2.283-3.3.90.30.()-05-285.0000 – **Cozinha Piloto – Recurso Federal**

223-02.05.03-12.306.0522-2.285-3.3.90.30.()-01-212.0000 - **Alim. Educ. Infantil – Creches – Recurso Próprio**
224-02.05.03-12.306.0522-2.285-3.3.90.30.()-05-283.0000 - **Alim. Educ. Infantil – Creches – Recurso Federal**

227-02.05.03-12.306.0524-2.287-3.3.90.30.()-01-110.0000 - **Alim. Ensino Médio/EJA – Rec. Próprio**
228-02.05.03-12.306.0524-2.287-3.3.90.30.()-05-233.0000 - **Alim Ensino Médio / EJA – Recurso Federal**

225-02.05.03-12.306.0523-2.286-3.3.90.30.()-01-213.0000 – **Alim. Ed. Infantil – Pré escola – Recurso Próprio**
226-02.05.03-12.306.0523-2.286-3.3.90.30.()-05-284.0000 – **Alim. Ed. Infantil – Pré escola – Recurso Federal**

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente contratação fundamenta-se no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2 - A execução observará as disposições da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que regulamenta a aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE.

4.3 - Aplicam-se subsidiariamente os princípios e normas gerais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no que couber quanto ao planejamento, formalização, execução e fiscalização contratual.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os produtos solicitados incluem:

- **Frutas:** banana, laranja, maçã, mamão, etc.
- **Legumes e Verduras:** cenoura, alface, couve, tomate, etc.
- **Tubérculos:** batata, mandioca, inhame, etc.

5.2 - Os alimentos devem ser entregues frescos, limpos, em bom estado de conservação e prontos para consumo, conforme as normas de higiene sanitária exigidas.

5.3 - Qualidade dos Produtos

- Os produtos devem ser **frescos, em boas condições de consumo**, limpos e livres de pragas, resíduos de agrotóxicos ou outros contaminantes.
- Devem apresentar características de **maturação adequada** e serem entregues em condições sanitárias satisfatórias, de acordo com as normas vigentes da **Anvisa** e da **Vigilância Sanitária** local.

5.4 Qualidade e Normas

Todos os produtos devem atender às seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



- **Conformidade com a legislação sanitária** (vigilância sanitária local).
- **Certificação da Agricultura Familiar:** Cada agricultor ou cooperativa deverá apresentar a **Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)** válida.
- **Condições de entrega:** Produtos perecíveis devem ser entregues em datas previamente estabelecidas e em condições adequadas de transporte e armazenamento.

6 - DA ESTIMATIVA DOS VALORES

Item	Qtde	Un. Med.	Descrição do Material	Preço Unitário Mediano	Total Estimado mediano para o Item
1	3.386	kg	abobrinha	R\$ 9,80	R\$ 33.182,80
2	3.324	uns	abacaxi pérola	R\$ 14,00	R\$ 46.536,00
3	792	kg	alho	R\$ 39,85	R\$ 31.561,20
4	2.084	pés	acelga	R\$ 9,60	R\$ 20.006,40
5	4.639	pés	alface crespa	R\$ 6,00	R\$ 27.834,00
6	20.506	kg	banana nanica	R\$ 8,30	R\$ 170.199,80
7	4.512	kg	banana prata	R\$ 13,00	R\$ 58.656,00
8	9.217	kg	batata	R\$ 9,60	R\$ 88.483,20
9	4.545	kg	beterraba	R\$ 7,80	R\$ 35.451,00
10	5.168	kg	cebola	R\$ 9,80	R\$ 50.646,40
11	4.428	kg	cenoura	R\$ 8,20	R\$ 36.309,60
12	935	kg	cheiro verde	R\$ 32,50	R\$ 30.387,50
13	4.221	pés	chicória	R\$ 6,00	R\$ 25.326,00
14	2.998	kg	chuchu	R\$ 9,90	R\$ 29.680,20
15	3.427	maços	couve manteiga	R\$ 5,70	R\$ 19.533,90
16	2.958	kg	goiaba vermelha	R\$ 17,77	R\$ 52.563,66
17	12.770	kg	laranja pera	R\$ 7,93	R\$ 101.266,10
18	1.969	kg	mandioca descascada	R\$ 11,95	R\$ 23.529,55
19	682	kg	mandioquinha	R\$ 17,20	R\$ 11.730,40
20	2.024	kg	maracujá azedo	R\$ 19,60	R\$ 39.670,40
21	19.350	kg	melancia	R\$ 10,50	R\$ 203.175,00
22	3.223	kg	pepino	R\$ 9,50	R\$ 30.618,50
23	3.459	kg	repolho liso	R\$ 6,25	R\$ 21.618,75
24	9.722	kg	tomate	R\$ 13,70	R\$ 133.191,40
25	220	kg	vagem manteiga	R\$ 24,80	R\$ 5.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



26	726	kg	pimentão verde	R\$ 18,00	R\$ 13.068,00
27	1.947	kg	laranja lima	R\$ 10,80	R\$ 21.027,60
28	660	kg	feijão	R\$ 13,55	R\$ 8.943,00
29	979	un	alho poró	R\$ 7,00	R\$ 6.853,00
30	1.276	kg	abobora descascada	R\$ 13,90	R\$ 17.736,40
31	440	kg	batata doce	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
32	132	un	brocolis ninja	R\$ 8,50	R\$ 1.122,00
33	374	kg	espinafre	R\$ 11,00	R\$ 4.114,00
34	374	kg	limão taiti	R\$ 9,50	R\$ 3.553,00
35	556	kg	pêssego	R\$ 18,00	R\$ 10.008,00
36	605	kg	quiabo	R\$ 16,14	R\$ 9.764,70
					R\$ 1.426.323,46

Os valores foram orçados com base em pesquisa de preços realizada com os Agricultores Familiares do Município, em consulta aos empenhos do último ano realizados nesse município e por fim no sistema SIS cotação no valor total de R\$ 1.426.323,46 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), representando atualização em relação ao exercício anterior, cujo montante foi de R\$ 953.129,48.

7 - Justificativa da Atualização do Valor Estimado

7.1 - A variação observada decorre de fatores técnicos devidamente apurados, destacando-se:

I – Ampliação do número de gêneros alimentícios adquiridos, passando de 29 itens para 36 itens na presente contratação, com inclusão de novos produtos hortifrutigranjeiros;

II – Aumento dos quantitativos de diversos gêneros, em razão da reestruturação do planejamento nutricional e da ampliação da frequência de oferta no cardápio escolar;

III – Atualização da pesquisa de preços realizada junto a agricultores familiares e estabelecimentos comerciais locais, refletindo os valores atualmente praticados no mercado regional;

IV – Adequação às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, priorizando maior oferta de alimentos in natura e diversificação alimentar.

6.2 - Ressalta-se que o acréscimo percentual aproximado de 60,00% não decorre de sobrepreço, mas sim da ampliação quantitativa e qualitativa do planejamento alimentar, mantendo-se a compatibilidade com os preços de mercado e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

8 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - **Vigência de Abril de 2026 à Abril de 2027**, nos locais indicados nos cronogramas de entregas que segue em anexo neste Edital, juntamente com as quantidades por produtos para cada Unidade e endereços das mesmas.

8.2 - Os alimentos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares ou em centros de distribuição designados pela Secretaria Municipal de Educação. O cronograma de entrega será acordado previamente, garantindo a periodicidade necessária para o abastecimento adequado das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



escolas durante o ano letivo.

8.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, considerando a natureza específica do fornecimento oriundo da agricultura familiar. Os gêneros alimentícios deverão ser produzidos e fornecidos diretamente pelo agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou suas organizações credenciadas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9- PRAZO TOTAL ESTIMADO: Vigência de Abril de 2026 à Abril de 2.027.

10 - HABILITAÇÃO

- Proposta de Fornecimento: Detalhando os produtos ofertados, quantidades e preços.
- **Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)** para comprovar a qualificação como agricultor familiar.
- Regularidade Fiscal Federal: Certidão negativa de débitos fiscais a Tributos Fiscais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal
- **Regularidade para com o FGTS:** Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- Comprovante de Capacidade Técnica: Podendo ser laudos de qualidade dos produtos ou relatórios de entregas anteriores.
- Documentação da Associação/Cooperativa (quando aplicável): Estatuto social, ata de eleição dos dirigentes, entre outros.

11 - Obrigações da Contratante (Administração Pública)

-Fornecimento do cronograma de entrega:

- Definir e comunicar à contratada o **cronograma de entregas**, detalhando os prazos, locais e a frequência necessária para o abastecimento das unidades escolares.

-Fiscalização e acompanhamento:

- Acompanhar e fiscalizar a **qualidade dos produtos entregues**, certificando-se de que atendem às especificações técnicas e de qualidade previstas no Termo de Referência.
- Fiscal: Gabriela Ribeiro - Nutricionista
- Gestor: Katia Tavares - Supervisora Escolar

-Fornecimento de local adequado para a entrega:

- Garantir que os pontos de entrega dos gêneros alimentícios, como escolas ou centros de distribuição, estejam preparados para o **recebimento e armazenamento** adequado dos produtos.

-Atesto e pagamento:

- Realizar o **atesto da nota fiscal** após a verificação dos produtos entregues, assegurando que a entrega esteja conforme o solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



- Efetuar o pagamento conforme os prazos estabelecidos no contrato, com base nas entregas validadas, respeitando as normas financeiras e orçamentárias.

-Comunicação e ajustes:

- Comunicar com antecedência qualquer mudança no cronograma, necessidades ou ajustes relacionados à entrega e fornecimento dos produtos.
- Garantir a **transparência no processo**, facilitando o acesso da contratada às informações relevantes sobre o processo de entrega e pagamento.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Obrigações da Contratada (Agricultores Familiares, Cooperativas ou Associações)

-Fornecimento dos produtos conforme especificado:

- Entregar os **gêneros alimentícios (hortifruti)**, conforme a descrição e a qualidade estabelecidas no Termo de Referência ou no Edital.
- Os produtos devem estar **frescos, higienizados**, em condições sanitárias adequadas e livres de contaminantes.

-Cumprimento dos prazos de entrega:

- Realizar as entregas de acordo com o **cronograma** estabelecido pela contratante, atendendo às necessidades das unidades escolares durante o ano letivo.
- Informar previamente em caso de **imprevistos** que possam afetar o prazo de entrega, oferecendo soluções alternativas.

-Transporte e conservação dos produtos:

- Garantir que o transporte dos produtos seja feito de forma adequada, preservando a integridade e qualidade dos gêneros alimentícios.
- Assegurar que os veículos utilizados para o transporte atendam às **normas sanitárias** e de conservação dos produtos perecíveis.

-Documentação e regularidade fiscal:

- Apresentar todos os **documentos fiscais e tributários** exigidos pela contratante, como **certidões negativas de débitos fiscais e nota fiscal** válida.
- Manter a **Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)**, atualizada e válida durante todo o período de fornecimento.

-Substituição de produtos:

- Caso sejam entregues produtos fora das especificações de qualidade, a contratada deverá realizar a **substituição** imediata sem ônus adicional à contratante.

-Comunicação e acompanhamento:

- Manter um **canal de comunicação** contínuo com a contratante para ajustar detalhes logísticos, cronograma e quaisquer outras questões operacionais.

13 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por um servidor designado pela Contratante, que terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assegurando que estejam em conformidade com o termo de referência;
- Solicitar esclarecimentos à Contratada, quando necessário;
- Apontar eventuais falhas ou atrasos, para que sejam corrigidos em tempo hábil;
- Relatar o cumprimento das obrigações à autoridade competente.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante apresentação de **nota fiscal** e demais documentos fiscais exigidos. O pagamento será realizado via transferência bancária, diretamente na conta indicada pelo agricultor familiar ou pela cooperativa/associação fornecedora.

15 – GARANTIA

A Contratada garante que:

- Os produtos entregues estão de acordo com as exigências descritas neste Edital.
- Eventuais falhas identificadas pela Contratante deverão ser corrigidas sem custo adicional, no dia do evento.
- Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicada a cláusula de sanções conforme item **14 - Sanções**.

16 – SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, em caso de descumprimento leve;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Rescisão unilateral do contrato pela Contratante, em caso de descumprimento grave ou reincidência, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.

GABRIELA RIBEIRO
Nutricionista

ALICE VIDIGAL MEDEIROS
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS UNIFICADAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

***Ao Agente de Contratação do Município de Brotas/SP
E Equipe de Apoio,***

Ref.: Credenciamento Público nº 003/2026

Eu, [Nome Completo], inscrito no CPF sob o nº [Número do CPF] e no RG nº [Número do RG], residente e domiciliado em [Endereço Completo], fornecedor individual ou representante de grupo formal/informal, venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Não existe, até a presente data, qualquer fato superveniente que impeça minha habilitação, inclusive condenação judicial ou decisão administrativa que me proíba de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ou qualquer outro impedimento legal.

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaro, ainda, a inexistência de qualquer fato impeditivo para o exercício da atividade de agricultor familiar, conforme exigências legais e normativas vigentes.

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Estou em pleno cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos para o exercício da atividade de agricultor familiar, conforme a legislação vigente, não havendo nenhum óbice à minha atuação profissional.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaro, para os devidos fins, que qualquer proposta eventualmente apresentada foi elaborada de maneira independente, sem a participação de outros proponentes e sem o conhecimento prévio de suas propostas.

Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

Não utilizo, direta ou indiretamente, trabalho infantil em minhas atividades profissionais, em conformidade com a legislação pertinente.

Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal

Atendo ao disposto no Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, perigoso ou insalubre

Não possuo, direta ou indiretamente, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo

Declaro que não fui condenado, administrativa ou judicialmente, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo.

Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho

Declaro que cumpro integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, conforme regulamentação vigente.

Declaração de Idoneidade

Declaro que mantenho reputação ilibada, não estando envolvido em qualquer tipo de prática que comprometa minha idoneidade profissional e moral.

Declaração de Cargos

Declaro que não exerço cargo público ou, em caso positivo, que a acumulação com a função de agricultor familiar está devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Estou em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), assegurando que os dados pessoais de terceiros eventualmente sob minha guarda ou tratamento são manejados conforme os princípios e obrigações legais estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins de direito, ciente das responsabilidades e sanções aplicáveis em caso de falsidade.

....., de de 2026.

Assinatura

Nome Completo
CPF xxx.xxx.xxx-xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP

Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2026, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.927/0001-72, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, firma o presente Termo de Credenciamento com o(a) interessado(a) abaixo qualificado(a), mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos.

1. PARTES

1.1. Contratante:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP
CNPJ: 46.362.927/0001-72
Endereço: Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, Brotas/SP

1.2. Credenciado(a):

Nome/Razão Social: [nome completo ou razão social]
CPF/CNPJ: [número]
Endereço: [endereço completo]
Telefone: [número de contato]
E-mail: [e-mail do credenciado]

2. OBJETO

O objeto do presente credenciamento é a aquisição de hortifruti (frutas, legumes, verduras e tubérculos) diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, ou suas organizações (associações e cooperativas), para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei 15.226/2025.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

- a. Fornecimento dos produtos conforme especificado.
- b. Entregar os gêneros alimentícios, conforme a descrição e a qualidade estabelecidas no termo de referência e edital.
- c. Os produtos devem estar frescos, higienizados, em condições sanitárias adequadas e livres e contaminantes.
- d. Cumprimento dos prazos de entrega.
- e. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estabelecido pelo contratante, atendendo as necessidades das unidades escolares durante o ano letivo.
- f. Informar previamente em caso de imprevistos que possam afetar o prazo de entrega, oferecendo soluções alternativas.
- g. Transporte e conservação dos produtos.
- h. Garantir que o transporte dos produtos seja feito de forma adequada, preservando a integridade e qualidade dos gêneros alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



- i. Assegurar que os veículos utilizados para o transporte atendam às normas sanitárias e de conservação dos produtos perecíveis.
- j. Documentação e regularidade fiscal.
- k. Apresentar todos os documentos fiscais e tributários exigidos pela contratante.
- l. Manter a declaração de aptidão do PRONAF (DAP) atualizada e válida durante todo o período de fornecimento.
- m. Substituição de produtos.
- n. Caso sejam entregues produtos fora das especificações de qualidade, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus adicional à contratante.
- o. Comunicação e acompanhamento.
- p. Manter um canal de comunicação contínuo com a contratante para ajustar detalhes logísticos, cronograma e quaisquer outras questões operacionais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Fornecimento do cronograma de entrega.
- b. Definir e comunicar a contratada o cronograma de entregas, detalhando os prazos, locais e frequência necessária para o abastecimento das unidades escolares.
- c. Fiscalização e acompanhamento.
- d. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos entregues, certificando-se de que atendem as especificações técnicas e de qualidade previstas no termo de referência.
- e. Fornecimento de local adequado para entrega.
- f. Garantir que os pontos de entrega dos gêneros alimentícios, como escolas ou centros de distribuição, estejam preparados para o recebimento e armazenamento adequado dos produtos.
- g. Atesto e pagamento.
- h. Realizar o atesto da nota fiscal após a verificação dos produtos entregues, assegurando que a entrega esteja conforme o solicitado.
- i. Efetuar o pagamento conforme os prazos estabelecidos no contrato, com base nas entregas validadas, respeitando as normas financeiras e orçamentárias.
- j. Comunicação e ajustes.
- k. Comunicar com antecedência qualquer mudança no cronograma, necessidades ou ajustes relacionados à entrega e fornecimento dos produtos.
- l. Garantir a transparência no processo, facilitando o acesso da contratada as informações relevantes sobre o processo de entrega e pagamento.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e interesse público.

6. RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Credenciado(a) ou por razões de interesse público devidamente justificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇO TOTAL, SAZONALIDADE, TIPO DE DAP

- a. Fornecedor individual/Grupo informal ()
- b. Grupo formal () _____ *informar quantidade de fornecedores*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Abobrinha	Kg		R\$ 9,80	
Abacaxi pérola	Un		R\$ 14,00	
Alho	Kg		R\$ 39,85	
Acelga	Pé		R\$ 9,60	
Alface crespa	Pé		R\$ 6,00	
Banana nanica	Kg		R\$ 8,30	
Banana prata	Kg		R\$ 13,00	
Batata	Kg		R\$ 9,60	
Beterraba	Kg		R\$ 7,80	
Cebola	Kg		R\$ 9,80	
Cenoura	Kg		R\$ 8,20	
Cheiro verde	Kg		R\$ 32,50	
Chicória	Pé		R\$ 6,00	
Chuchu	Kg		R\$ 9,90	
Couve manteiga	Maço		R\$ 5,70	
Goiaba vermelha	Kg		R\$ 17,77	
Laranja pera	Kg		R\$ 7,93	
Mandioca	Kg		R\$ 11,95	
Mandioquinha	Kg		R\$ 17,20	
Maracujá azedo	Kg		R\$ 19,60	
Melancia	Kg		R\$ 10,50	
Pepino	Kg		R\$ 9,50	
Repolho liso	Kg		R\$ 6,25	
Tomate	Kg		R\$ 13,70	
Vagem manteiga	Kg		R\$ 24,80	
Pimentão verde	Kg		R\$ 18,00	
Laranja lima	Kg		R\$ 10,80	
Feijão	Kg		R\$ 13,55	
Alho poró	Un		R\$ 7,00	
Abobora descascada	Kg		R\$ 13,90	
Batata Doce	Kg		R\$ 8,00	
Brocolis ninja	Un		R\$ 8,50	
Espinafre	Kg		R\$ 11,00	
Limão Taiti	Kg		R\$ 9,50	
Pêssego	Kg		R\$ 18,00	
VALOR TOTAL				R\$

Preencher os campos em branco referentes aos produtos que serão fornecidos (Valor total máximo R\$ 40.000,00 para fornecedor individual e grupos informais e R\$ 40.000,00 x quantidade de fornecedores para grupos formais, conforme cartilha PNAE).

PRODUTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Abobrinha												
Abacaxi pérola												
Alho												



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



Brocolis ninja												
Espinafre												
Limão Taiti												
Pêssego												

Preencher com um X os meses nos quais o produto será fornecido

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Credenciado(a) declara ciência e concordância com todas as disposições constantes do Edital nº 003/2026 e seus anexos.
- 8.2. A relação jurídica entre as partes será regida pelos princípios da transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. As questões decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Brotas/SP.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brotas/SP, xx de xxxxx de 2026

Alexsandra Berto Brandão
Prefeito Municipal

Nome do Credenciado
CPF/CNPJ: [número]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., nº....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº....., (para grupo formal), CPF sob nº, (grupos informais e individuais) e nº DAP, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no credenciamento nº....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente credenciamento a aquisição de hortifruti (frutas, legumes, verduras e tubérculos) diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, ou suas organizações (associações e cooperativas), para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei 15.226/2025, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o credenciamento nº 003/2026 que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com quantitativos e sazonalidade descritos em termo de credenciamento referente ao credenciamento nº 003/2026, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pelo credenciamento nº 003/2026, pela Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado em termo de credenciamento referente ao credenciamento nº 003/2026 ou até de de

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Brotas/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brotas, ____ de _____ de 202_

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Prefeita Municipal da Estância
Turística de Brotas-SP

CONTRATADO(S) (individual ou grupo informal)

Nº DAP(s)

CONTRATADA (grupo formal)

Nº DAP

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

Eu,....., CPF nº..... e DAP/CAF física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Brotas, ____ de _____ de 202_

CONTRATADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com CNPJ
nº.....e DAP/CAF Jurídica nº..... declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Brotas, ____ de _____ de 202__

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CREDENCIADO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: XXXX/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO É A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E TUBÉRCULOS) DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, OU SUAS ORGANIZAÇÕES (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.947/2009, NA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI 15.226/2025, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Brotas/SP, XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **304.XXX.XXX-99**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **304.XXX.XXX-99**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **304.XXX.XXX-99**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **FERNANDA GROUS GABINI**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CPF: **304.XXX.XXX-63**

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: **GABRIELA RIBEIRO**

Cargo: **NUTRICIONISTA**

CPF: **XXX.045.538-XX**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSO LICITATÓRIO**

Nome: **CAIO HENRIQUE FERREIRA ROTONDO**

Cargo: **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF: **470.XXX.XXX-76**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP

CNPJ Nº: 46.362.927/0001-72

CONTRATADA: xxx

CNPJ Nº xxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (DE ORIGEM): xxx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO É A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E TUBÉRCULOS) DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, OU SUAS ORGANIZAÇÕES (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.947/2009, NA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI 15.226/2025.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Brotas, em xx de xx de 2026.

RESPONSÁVEL: CAIO HENRIQUE FERREIRA ROTONDO

Cargo: **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF: **470.XXX.XXX-76**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS

Ref.: Credenciamento nº 003/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (hortifruti)

Eu, **[NOME COMPLETO DO AGRICULTOR]**, inscrito(a) no CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, portador(a) da DAP/CAF nº **[número]**, residente e domiciliado(a) em **[endereço completo]**, na qualidade de agricultor(a) familiar participante do credenciamento em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Os gêneros alimentícios por mim fornecidos são **produtos in natura**, provenientes de produção própria, enquadrados nas categorias dispensadas de regularização junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, nos termos da legislação vigente aplicável;
2. Atendo às **condições higiênico-sanitárias adequadas** na produção, colheita, armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo que os produtos:
 - encontram-se frescos, limpos e em boas condições de consumo;
 - estão livres de contaminantes, pragas e sujidades;
 - são manipulados e transportados de forma a preservar sua qualidade e segurança alimentar;
3. Comprometo-me a cumprir as orientações da Vigilância Sanitária local, bem como as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normativas aplicáveis;
4. Declaro ciência de que a prestação de informações falsas poderá ensejar minha inabilitação/descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2026.

[Nome do Agricultor]

CPF: [número]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Compra Direta

Eu, Alexandra Berto Brandão, Prefeita Municipal, declaro, para os devidos fins, que o(s) documento(s) (1182091) foi(ram) assinado(s) de forma voluntária, consciente, livre e espontânea, em conformidade com nossas vontades e intenções.

DADOS:

Edital de Credenciamento N° 003/2026 - RETIFICADO

Objeto: O objeto do presente credenciamento é a aquisição de hortifruti (frutas, legumes, verduras e tubérculos) diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, ou suas organizações (associações e cooperativas), para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei 15.226/2025.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para fornecer informações complementares.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Berto, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182091** e o código CRC **1C4DE49F**.